



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

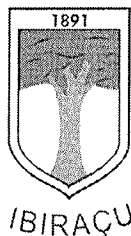
Estado do Espírito Santo

Nome	Processo, REQUERIMENTO Nº 001333/2026 - Interno Data / Hora 02/03/2026 08:13:38 Requerente SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAL PARA A 1ª ETAPA DE ENDURO DE REGULARIDADE - ENDURO DE VILO-2026.	Nº Protocolo
		Data Dia 22/03
		Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º GABINETE	02 03 26	18º	
2º SEMARH	04 03 26	19º	
3º SEMTECLA	05 03 26	20º	
4º SEMARH	06 03 26	21º	
5º Compras	06 03 26	22º	
6º Finanças	11 03 26	23º	
7º Compras	11 03 26	24º	
8º Semarh	12 03 26	25º	
9º Proger	17 03 26	26º	
10º Semarh	18 03 26	27º	
11º Gabinete	18 03 26	28º	
12º SEMARH	18 03 26	29º	
13º Compras	26 03 26	30º	
14º Semarh	07 04 26	31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



MEM.PMI.SEMTECLA. Nº 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Protocolo set nº 1333/26

Ibiraçu - ES, 02 de março de 2026.

Ibiraçu, 02 de 03 de 20 26

À Sua Excelência o Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Assunto: Necessidade de contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radical para a "12ª Etapa de Enduro de Regularidade - Enduro do Véio - 2026"

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
Responsável pelo DFD: Antônio Júnior Tonon Alves	Matrícula: 012363
e-mail: sec.turismo@ibiracu.es.gov.br	Telefone: (27) 99655-1232

1. Objeto

1.1. O objeto do presente trata da necessidade de contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radical para a "12ª Etapa de Enduro de Regularidade - Enduro do Véio - 2026" que será realizado nos dia 22 de março de 2026, com horário de saída previsto às 07hs, saída da "Estância Lombardi", Valada Maffei, com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do município através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. Forma de Contratação

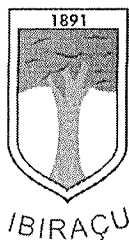
2.1. Sugere que a contratação seja feita por Dispensa, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, em razão da particularidade do objeto.

3. Justificativa

3.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer desenvolve e apoia ações, eventos, competições esportivas, atividades recreativas, culturais, turísticas e projetos de incentivo ao esporte e ao turismo local. É sabido que a realização e apoio a eventos turísticos e culturais pela municipalidade levam Ibiraçu a atuar em consonância com a Política Nacional de Turismo, que tem como objetivo promover, divulgar e vender destinos turísticos.

3.2. A modalidade exige conhecimento técnico específico, precisão na medição de distâncias e tempos, elaboração de planilhas técnicas e utilização de equipamentos apropriados, não dispondo o Município de equipe técnica especializada para execução do serviço.

3.3. Dessa forma, a contratação externa mostra-se necessária para garantir segurança, precisão técnica e qualidade na realização do evento.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

4. Quantidade a ser contratada

4.1. A quantidade para a contratação segue conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento técnico e levantamento de roteiro para realização de evento esportivo na modalidade Enduro de Regularidade, incluindo mapeamento do percurso, aferição de distâncias, definição de médias horárias, elaboração de planilhas de navegação, apoio técnico e suporte operacional.	SERV.	1	10.000,00	10.000,00

5. Previsão de Instrumento Contratual – Assinatura e Prazo de Execução

5.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, nos termos do art.95 da Lei nº14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços com obrigações futuras e necessidade de definição clara de responsabilidades.

5.2. O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

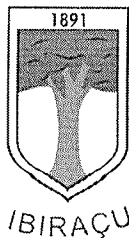
5.3. O prazo e forma de execução da demanda será definido em conformidade com a data do evento esportivo, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço.

6. Previsão Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Ficha	0000595	
-------	---------	--

7. Da fiscalização

7.1. Para fins de fiscalização da presente contratação, o servidor **JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA** será designado conforme **Portaria 27.345/2025**.

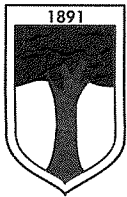
8. Das disposições Finais

8.1. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação na SEMTECLA, no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiraçu – ES, 02 de março de 2026.


ANTÔNIO JÚNIOR TONON ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Estado do Espírito Santo



ÓRGÃO

FOLHA Nº

04

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eli

A SEMARH,

Para demais providências.

Em 04/03/26

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

A SEMTECLA

Para anexar ETP e TR

Em 05.03.26

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

A SEMARH segue ETP e TR, para demais providências

Em 05/03/26

Go compras

Para anexar pesquisa de preços
e justificativa.

Em 06.03.26

Leticia R. Sarcinelli Pereira
Secretária de Administração e
Recursos Humanos
Port. Nº 25.924/2025

Ao Finanças

Para anexar dotação orçamentária, após retorne os autos a este setor.

Em 11/03/26

Veriha

Valéria Curto da Silva

Gerente de Adm.

Geral e Suprimentos

Portaria nº 24.066/2023

Do Compras

pequas dotações

Em 11/03/26

Silviana GILZZO

Secretária de Finanças

Portaria Nº 25.921/2025

A Semarh

Encaminhe a pesquisa de preços e a vantajosidade.

Em 12/03/26

Veriha

Valéria Curto da Silva

Gerente de Adm.

Geral e Suprimentos

Portaria nº 24.066/2023

A Proger

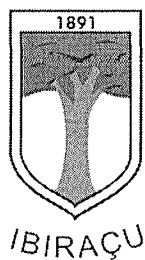
Para analisar o parecer da minuta.

Em 17/03/26

Marlene

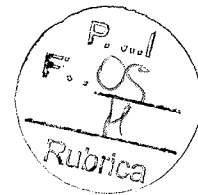
Marilene Coelho de Souza

Assessoria Técnica - Nível II

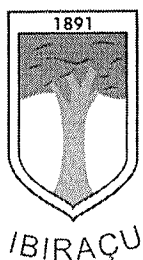


Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Artigo 6.º, Inciso XX C/C Artigo 18, §1.º

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Área/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.2. Sugere que a contratação seja feita por Dispensa, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, em razão da particularidade do objeto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

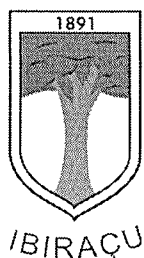
- 2.1. A modalidade exige conhecimento técnico específico, precisão na medição de distâncias e tempos, elaboração de planilhas técnicas e utilização de equipamentos apropriados, não dispondo o Município de equipe técnica especializada para execução do serviço.
- 2.2. O evento integra o calendário esportivo municipal e possui relevância para o fomento ao turismo e ao esporte local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A empresa deverá:
- Comprovar experiência na organização de Enduro de Regularidade;
 - Apresentar atestados de capacidade técnica;
 - Disponibilizar equipe qualificada;
 - Possuir equipamentos adequados;
 - Cumprir normas de segurança e regulamentos da modalidade.

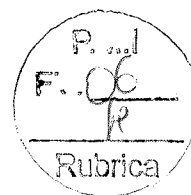
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante das necessidades identificadas neste estudo, conclui-se que a solução adequada requer a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Não foram observadas variações significativas na forma de execução do objeto que justificassem a adoção de soluções alternativas. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e alinhada às boas práticas da administração pública.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na organização técnica e levantamento de roteiro para realização de evento esportivo, contemplando todas as etapas necessárias ao planejamento, estruturação e execução técnica da prova.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Segue de acordo com a tabela do Temo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado para o fornecimento do material, objeto deste termo de referência, será adquirido através de Média Aritmética dos valores de 03 (três) orçamentos apresentados resultando no valor aproximado solicitado pela SEMTECLA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. Não haverá parcelamento para esta contratação.

3

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

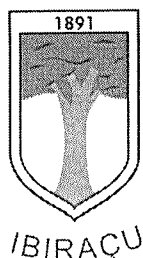
9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem indicadas neste estudo técnico.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

a)

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Realização técnica adequada da prova.
- 11.2. Segurança dos participantes.
- 11.3. Cumprimento do calendário esportivo municipal.
- 11.4. Impacto positivo na economia local.

4

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

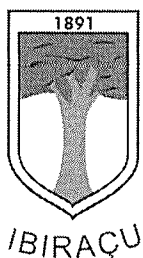
- 12.1. Não se aplica a presente contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não se aplica a presente contratação.

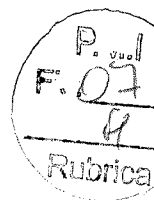
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1 Diante da análise de todos os documentos que instruem o presente processo de contratação, estando de acordo com o plano e planejamento orçamentário e financeiro do órgão/entidade, conclui-se pela possibilidade e prosseguimento da contratação requerida.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

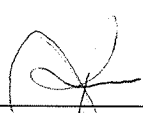
Estado do Espírito Santo



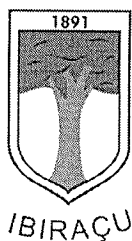
15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo e forma de execução da demanda será definido em conformidade com a data do evento esportivo, iniciando-se após a emissão da Ordem de Serviço.

Ibiraçu - ES, 06 de março 2026.



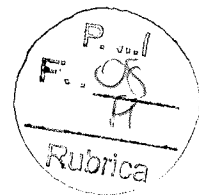
JAILENE DE SOUZA CALIBRIO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
Portaria 26.084/2025



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

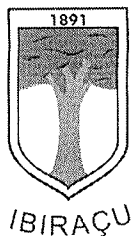
1.1. Pretende-se realizar contratação de empresa especializada em controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radical para a "12ª Etapa de Enduro de Regularidade - Enduro do Véio - 2026" que será realizado nos dia 22 de março de 2026, com horário de saída previsto às 07hs, saída da "Estância Lombardi", Valada Maffei, com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do município através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA, conforme quantidade, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade, especificação e valores seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento técnico e levantamento de roteiro para realização de evento esportivo na modalidade Enduro de Regularidade, incluindo mapeamento do percurso, aferição de distâncias, definição de médias horárias, elaboração de planilhas de navegação, apoio técnico e suporte operacional.	SERV.	1	10.000,00	10.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6.502/2023, sendo assim, enquadrado na descrição de bens comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O valor especificado no item 1.2 são o constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, definido como valor estimado da contratação, depois de aplicado os parâmetros e metodologia estabelecido naquele estudo.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, II, nos termos da Lei 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e lazer desenvolve e apoia ações, eventos, competições esportivas, atividades recreativas, culturais, turísticas e projetos de incentivo ao esporte e ao turismo local. É sabido que a realização e apoio a eventos turísticos e culturais pela municipalidade levam Ibiraçu a atuar em consonância com a Política Nacional de Turismo, que tem como objetivo promover, divulgar e vender destinos turísticos.

2.3. A modalidade exige conhecimento técnico específico, precisão na medição de distâncias e tempos, elaboração de planilhas técnicas e utilização de equipamentos apropriados, não dispondo o Município de equipe técnica especializada para execução do serviço.

2.4. Vale destacar que o percurso percorrido também abrange o circuito caminhos da sabedoria que é um circuito de peregrinação espiritual marcado por igrejas, capelas e templos, além das belas manifestações da Mata Atlântica.

2.5. O evento aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto das festividades/eventos é evidente nos setores como hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de organização, planejamento técnico e levantamento de roteiro para realização de evento esportivo na modalidade Enduro de Regularidade, incluindo mapeamento do percurso, aferição de distâncias, definição de médias horárias, elaboração de planilhas de navegação, apoio técnico e suporte operacional.

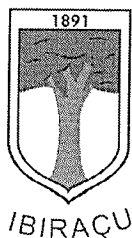
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá:

- Comprovar experiência na organização de Enduro de Regularidade;
- Apresentar atestados de capacidade técnica;
- Disponibilizar equipe qualificada;
- Possuir equipamentos adequados;
- Cumprir normas de segurança e regulamentos da modalidade.

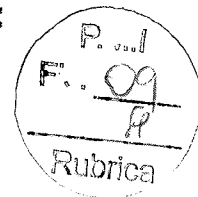
5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega/execução do objeto será empreitada por preço global, considerando que o objeto possuiu escopo definido, com entregáveis previamente estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



5.2. A execução terá início após emissão de ordem de serviço e encerrando-se com a conclusão do evento e entrega dos relatórios finais.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos. A Contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com o artigo 115 do mesmo diploma legal.

6.2. Todo e qualquer procedimento fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e nas cláusulas contratuais, será passível de notificação à empresa CONTRATADA que ficará obrigada a responsabilizar-se no prazo estipulado no contrato administrativo, ficando a seu cargo todas as despesas para a substituição, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 119, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no mesmo diploma legal.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal devidamente nomeado ou pelos seus substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno e deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando a imediata regularização das faltas ou defeitos observados – artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor as situações de irregularidades para adoção das providências que ultrapasse sua competência e atribuição, tudo em tempo hábil – artigo 117, §2º da Lei nº 14.133/2021.

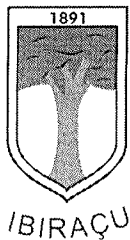
6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A comprovação dos procedimentos será inspecionada pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A avaliação da execução do objeto será evidenciada em relatório próprio de fiscalização que aferirá a qualidade, características e quantidade do objeto contratado, emitindo ao final o aceite.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.4. O Termo detalhado que se refere o item 7.1. deverá conter o ateste pelo fiscal que seja feito de forma clara e objetiva quanto o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo e as exigências contratuais;

7.5. O Contratado fica obrigado a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incompleto, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme artigo 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para providências cabíveis.

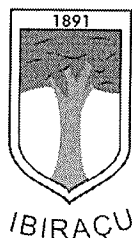
7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, autorizando, assim, a glosa que trata o item 7.3.

7.9. Nenhum prazo de entrega ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O prazo para entrega não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até trinta dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

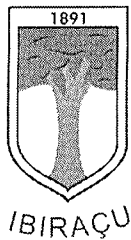
7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no momento do pagamento ao contratado.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.23.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

7.24. Em caso de extinção do contrato, poderá a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Não será permitida a antecipação de pagamento, o qual deverá ser feito, somente, após o ateste do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A escolha do fornecedor será dentre aqueles que apresentar o valor mais baixo dentre as propostas comerciais, conforme preceitua o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não poderá participar da presente contratação pessoas físicas, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado apresentar os seguintes documentos, comprovando os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica

a.1) Pessoa Jurídica:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de Sociedade por Ações: Estatuto e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, documento de eleição de seus atuais diretores;

Sociedade Civil: Estatuto ou Contrato social e suas alterações, devidamente registrado na junta comercial, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

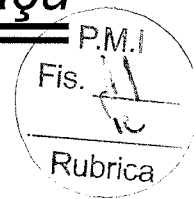
Empresa ou Sociedade Estrangeira: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, decreto de autorização, em vigor.

Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI: somente será exigido quando permitida a participação do MEI.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como os documentos dos sócios administradores/Diretores e/ou representantes legais.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando a pertinência do ramo da atividade com o objeto a ser contratado.

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributário do Município relativo ao domicílio ou a sede do fornecedor;

V - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos para a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

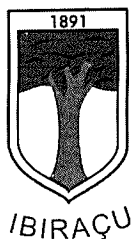
c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) Pessoa Jurídica:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

d) Qualificação Técnica

I - Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para o fornecimento do material, objeto deste termo de referência, será adquirido através de Média Aritmética dos valores de 03 (três) orçamentos apresentados, observando-se as contratações similares e a compatibilidade com os preços praticados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, na seguinte dotação:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	100001.2781200162.070	APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS
Elemento de Despesa	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000595	

12. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

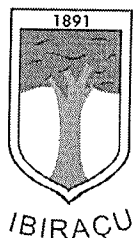
12.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, observado o exercício financeiro e sua disponibilidade, com eficácia a partir da data de sua publicação, conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e se tratando de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, o índice de reajustamento será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

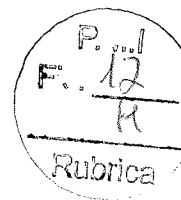
12.3.1. De acordo com o que determina o artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o reajuste ou a repactuação dos preços será realizado por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo.

12.4. O contrato poderá ser alterado, de acordo com o que preconiza o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente, desde que seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato anteriormente pactuado, devendo a Administração decidir sobre o pleito da CONTRATADA, no prazo de até 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



12.4.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de decair o direito.

12.4.2. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Em caso de alteração unilateral, que aumente ou diminua encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.

13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13.2. Caso venha ocorrer a extinção do contrato poderá a Administração executar a garantia para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

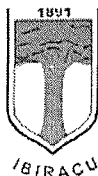
14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

14.2. Qualquer parte interessada poderá solicitar esclarecimentos referente ao objeto da contratação na SEMTECLA no horário de 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Ibiraçu – ES, 06 de março de 2026.


ANTÔNIO JÚNIOR TONON ALVES

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Anexo I

Relação, descrição, quantidade dos itens/lotes a serem licitadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento técnico e levantamento de roteiro para realização de evento esportivo na modalidade Enduro de Regularidade, incluindo mapeamento do percurso, aferição de distâncias, definição de médias horárias, elaboração de planilhas de navegação, apoio técnico e suporte operacional.	SERV.	1	10.000,00	10.000,00



Edimilson Jose Campos - MEI
CNPJ 35.229.413/0001-27
Rua Abilio Muniz, 11
Bairro Nicolini
Mantena - MG, CEP 35290-000
(33) 98823 3877



PROPOSTA

12º Enduro do Veio - 2026

Mantena, 20 de Fevereiro 2026

A Prefeitura Municipal de Ibirapu

A EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649, CNPJ 35.229.413/0001-27, sede á Rua Abilio Muniz, 11; Bairro Nicolini, Mantena - MG, CEP 35290-000, representante jurídico: Edimilson Jose Campos, CPF [REDACTED] e Levantamento do Roteiro da Etapa do Campeonato Capixaba de Enduro de Regularidade, na cidade de Ibirapu - ES, nas datas de 21 e 22 de Março de 2026.

Serviços a serem realizados:

- Organização, Levantamento do Roteiro da competição
e Elaboração dos arquivos de cronometragem

R\$10.000,00

Atenciosamente,

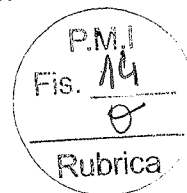
Edimilson Jose Campos
CPF [REDACTED]
RG 1785322 - SSPMG

JAGUARÉ, 22 de fevereiro de 2026.

À Prefeitura Municipal de Ibiráçu.

ORÇAMENTO APURAÇÃO 12º ENDURO DO VEIO

PROVA 22 DE MARÇO DE 2026



APURAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALORES
Levantamento, Organização e Apuração	R\$11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)
Hospedagem	Organizador
Deslocamento - Até 500km (Ida e volta)	Incluso

OBS.: • Cada piloto receberá 2 rastros (Limitado ao número de rastros disponível);

- Provas acima de 80 pilotos, o organizador deve informar ao apurador 15 dias de antecedência;
- O Organizador deve entregar a prova pronta no prazo de 10 dias de antecedência. Dicas para o organizador de prova:
- Nunca marcar PC dentro de mata;
- Nunca marcar PC em mudança de direção;
- Evitar marcar PC de 2ª, 3ª... passagem.



Documento assinado digitalmente
VINICIUS MARTINS ALTOE
Data: 23/02/2026 08:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS MARTINS ALTOE

DIRETOR TRAIL CLUBE DE JAGUARÉ (TRACJA)

(27)99988-5589

TRACJA(TRAIL CLUBE DE JAGUARE) CNPJ 12.996.313/0001-20 RUA NOEL SILVA,
Nº534,CENTRO,JAGUARÉ-ES



Aracruz, 10 de fevereiro de 2026.

À Prefeitura Municipal de Ibraçu,



ORÇAMENTO APURAÇÃO 12º ENDURO DO VEIO

PROVA 22 DE MARÇO DE 2026

APURAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALORES
Levantamento, Organização e Apuração - Sistema Totem	R\$11.000,00 (Onze mil reais)
Hospedagem	Organizador
Deslocamento - Até 500km (Ida e volta)	Incluso

OBS.:

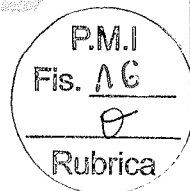
- Cada piloto receberá 2 rastros (Limitado ao número de rastros disponível);
- Provas acima de **80 pilotos**, o organizador deve informar ao apurador **15 dias** de antecedência;
- O Organizador deve entregar a prova pronta no prazo de **10 dias** de antecedência.

Dicas para o organizador de prova:

- Nunca marcar PC dentro de mata;
- Nunca marcar PC em mudança de direção;
- Evitar marcar PC de 2ª, 3ª... passagem.

Documento assinado digitalmente
 **HARNOM PIMENTEL**
Data: 10/02/2026 10:56:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HARNOM PIMENTEL
DIRETOR
TRAIL CLUBE TRIBO DA TRILHA
(27)99507-0517



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ENDURO DOS IPÊS.

9/2026

Prefeitura Municipal de Lavras

Inexigibilidade

QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO

Informações

Tipos	Tratamento da Fase de Lances	Operação	Operador de Compra Direta
Inexigibilidade - Simples informação	-	Fechado p/ Operação	Alicia Kaori Oliveira Okubo
Autoridade Competente	Autor	Origem dos Recursos	Legislação Aplicável
Rodrigo Lucas Pacheco	Roberta Rodrigues Oliveira Braz	Próprio	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Andamento do processo

Buscar no andamento

Mostrar apenas as mensagens de erro e de sucesso. | Encerrado o credenciamento.

06/03/2026 14:45:36 Sistema Encerrado o credenciamento.

06/03/2026 14:45:37 Sistema Credenciado o fornecedor ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA (04.627.686/0001-40), que não está representado na sessão presencial.

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

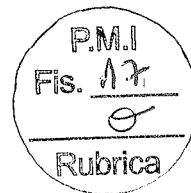


Nossas soluções premiadas

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



Associação Motociclistica Sul Mineira
CNPJ: 04.827.686/0001-40
Avenida Ernesto Matioli, nº 1.300, Bairro Santa Efigênia
Lavras/MG - CEP: 37206-690



Lavras/MG, 19 de fevereiro de 2026

A Prefeitura Municipal de Lavras/MG.

Atendendo à vossa solicitação, estamos apresentando nosso orçamento para fornecimento dos serviços descritos abaixo;

- Etapa Lavras/MG do Enduro dos Ipês que acontecerá nos dias 02 e 03 de maio de 2026; supervisionada pela federação de Motociclismo do Estado de Minas Gerais e Confederação Brasileira de Motociclismo.
Prova de Regularidade onde o piloto é rastreado por GPS, identificado por jaleco, number plate e deve respeitar a média de velocidade pré-estabelecida, cabendo penalização caso ultrapasse.

Os serviços acima somam a importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
NADA MAIS//

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LUCIO PINTO RIBEIRO
Data: 19/02/2026 08:59:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LÚCIO PINTO RIBEIRO
(Presidente da Associação Motociclistica Sul Mineira)

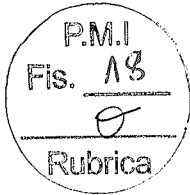
ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA - CNPJ 04.827.686/0001-40

Avenida Ernesto Matioli nº 1.300, Bairro Santa Efigênia em Lavras/MG CEP 37.200-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.827.686/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2001	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOCAL DO SUJEITO A RNESTO MATIOLI		NÚMERO 1300		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO LAVRAS		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIRLEI@VIALAVRAS.COM.BR		TELEFONE (35) 3821-2630			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 11/03/2026 às 09:20:24 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.229.413/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
NOME EMPRESARIAL EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ABILIO MUNIZ	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 35.290-000	BAIRRO/DISTRITO NICOLINE	MUNICÍPIO MANTENA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIPROENDURO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 8823-3877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 12:05:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDIMILSON JOSE CAMPOS

CPF

[REDACTED]

CNPJ

35.229.413/0001-27

Data de Abertura

18/10/2019

Nome Empresarial

EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/10/2019

Endereço Comercial

CEP

35290-000

Logradouro

RUA ABILIO MUNIZ

Número

11

Bairro

NICOLINE

Município

MANTENA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/10/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Atividade Principal (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Torneiro(a) mecânico independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

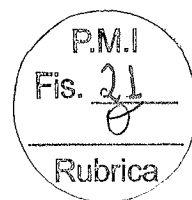
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649
CNPJ: 35.229.413/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:53 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

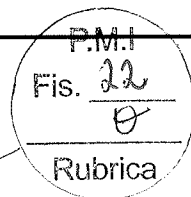
Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **EA30.C8D9.2CE9.C02F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

20/02/2026

Data de validade

21/05/2026

Razão Social

EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

CNPJ

35.229.413/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

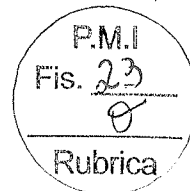
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

E27A-25B6-72A4-3D6F-6BD8-C78F-60A1-B29D



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 CNPJ: 35229413000127

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1013238 - EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

Endereço: Rua ABILIO MUNIZ, 11 - Bairro NICOLINI

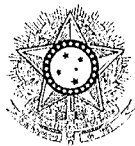
- CEP 35.290-000

Código de Controle

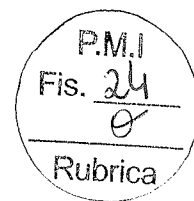
CWG6ONONYG3PB6R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mantena.mg.gov.br>

Mantena (MG), 20 de Fevereiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.229.413/0001-27

Certidão nº: 11141168/2026

Expedição: 20/02/2026, às 12:01:57

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.229.413/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

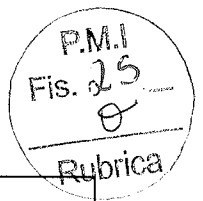
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.229.413/0001-27
Razão Social: 35.229.413 EDIMILSON JOSE CAMPOS
Endereço: RUA ABILIO MUNIZ 11 / NICOLINE / MANTENA / MG / 35290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319355676302225

Informação obtida em 11/03/2026 09:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRÁÇU

Prefeitura Municipal de Ibiráçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IBIRÁÇU

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

11/03/2026 09:44:41

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 11/03/2026 - Processo Nº 001333/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11ª etapa enduro do véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1,00	19.375,000	19.375,00

19.375,00



LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

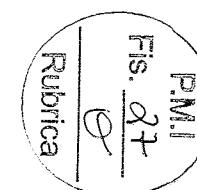


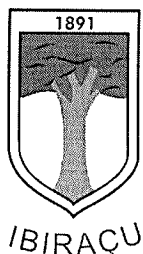
11/03/2026 09:45:40

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 11/03/2026 - Processo Nº 001333/2026 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	EDIMILSON JOSE CAMPOS 11/03/2026		ASSOCIACAO TRAIL CLUBE TRIBO DA TRILHA - 11/03/2026		ASSOCIACAO DE PRATICANTES DE MOTOCROSS E TRAIL DO MUNICIPIO DE JAGUARE - 11/03/2026		ASSOCIACAO MOTOCICLISTICA SUL MINEIRA - 11/03/2026	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 11ª etapa enduro do véio e levantamento de roteiro de competição.	SERV.	1,000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.500,00	11.500,00	45.000,00	45.000,00
Valor Total OBTIDO							10.000,00		11.000,00		11.500,00		45.000,00
Valor Total VENCIDO							10.000,00						





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

I - DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em Evento Esportivo Radical para a 12ª Etapa de Enduro de Regularidade "Enduro do Véio 2026"**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, assim como a lei revogada, prevê em seu texto a possibilidade de contratar mediante Dispensa de Licitação. Contudo, é notório que o procedimento de contratação direta é exceção a regra, que este se traduz em LICITAR.

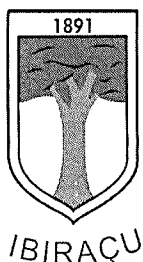
O cerne de qualquer contratação pela Administração Pública, seja licitação, seja aplicando a exceção para contratar diretamente, é a obtenção de proposta mais vantajosa.

Dessa forma, diante do permissivo legal, no que tange a contratação direta por meio de dispensa de licitação, necessário a observância de requisitos e procedimentos elencados na própria lei de regência.

Entretanto, não há dúvidas que a contratação direta supera a fase burocrática e despendiosa das contratações públicas, por ser um rito mais célere. Porém, os princípios serão, de igual forma, preservados e observados, a fim de manter a efetividade, eficácia, legalidade e probidade dos atos administrativos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 aponta a devida instrução do processo, quando este for feito por Dispensa ou Inexigibilidade, vejamos:

Wilton



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

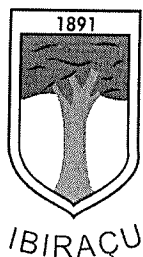
III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E PREÇO DE MERCADO

Diz sobre razão da escolha do fornecedor quando, dentre uma cesta de preços e contratações semelhantes, há um fornecedor que propõe a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cujo interesse é executar o objeto pelo menor preço, no caso da Dispensa de Licitação.

Em se tratando de dispensa de licitação, há um valor estimado da contratação e ao pesquisar diretamente com fornecedores, no mínimo 03, obteve-se uma proposta mais vantajosa e de menor valor, que no presente caso foi **Edimilson Jose Campos 45940185649**.

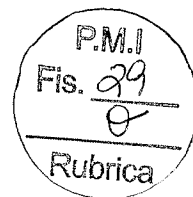
A metodologia a ser utilizada nos processos de contratações para a composição de preços seguirá o disposto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, conforme disciplina o diploma legal, escolher um dos critérios ou de forma combinada.

Qinha



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



No presente processo de contratação, foi utilizado a pesquisa direta com fornecedores, artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação, que comparada com demais contratações públicas verificou-se a compatibilidade com os preços praticados em mercado, conforme documentos acostados aos autos.

Ademais, importante salientar que a metodologia utilizada para fins de aferição do valor estimado foi a média aritmética simples aplicada em cima dos três valores coletados junto aos fornecedores.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

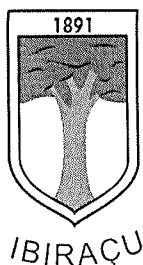
A escolha do fornecedor, em casos de contratações deve seguir, como regra, pelo critério de menor preço. Dessa forma a avaliação consiste em análise das propostas que estejam alinhadas com o Termo de Referência, sendo que o comparativo com outras contratações deve levar em consideração a semelhança da demanda, e não a igualdade, fator esse determinante para diferenciação em determinados preços apresentados.

Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, §1º, inciso II, preceitua a similaridade nas contratações e não a igualdade, isso porquê as demandas podem ser similares, e por vezes não idênticas, caso em que os valores ofertados podem sofrer alterações.

Contudo, apesar da similaridade, a pesquisa de preços, assim como o critério de aceitação da proposta mais vantajosa deverá levar em consideração a região, a oferta e a demanda, e após análise desses fatores, verificar a proposta mais vantajosa.

Ademais, no presente caso, houve, por oportuno, a observância do procedimento para pesquisa de preços, explicitada no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando critérios combinados para aferição dos preços praticados no mercado da pretensa contratação, assim como a aferição do valor estimado com a aplicação da metodologia da regra da média aritmética simples.

Beira



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para o **Evento Esportivo Radical para a 12ª Etapa de Enduro de Regularidade “Enduro do Véio 2026”**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Turismo** foi **Edimilson Jose Campos 45940185649**, CNPJ Nº **35.229.413/0001-27**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nas contratações públicas, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira

Ante todo o exposto, consigna-se que **Edimilson Jose Campos 45940185649**, apresentou proposta em conformidade com o objeto pretendido, sendo declarada **Vencedora** do certame.

Certifico que a empresa apresentou as certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, estando as mesmas válidas na presente data, razão pela qual encontra-se apta para prosseguimento da contratação..

Ibiraçu-ES, 11 de março de 2026.

Valéria Curto da Silva
Gerente de Adm. Geral e Suprimentos
Portaria nº 24.066/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
ESPIRITO SANTO
27.165.208/0001-17
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: /2025

Ficha: 0000601

Órgão 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0016 - PROMOCAO DO DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade: 2.070 - APOIO E INCENTIVO A PRATICAS E EVENTOS ESPORTIVOS

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

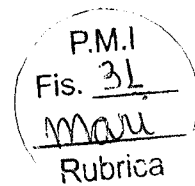
Fonte de Recurso: 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-AAAA

Local/data/Assinatura

IBIRAÇU, 11 de março de 2026

Silvino G. G. 20
Secretário De Finanças
Portaria Nº 25/921/2025





AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

P.M.I
Fis. 32
Mauri
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.229.413/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ABILIO MUNIZ	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.290-000	BAIRRO/DISTRITO NICOLINE	MUNICÍPIO MANTENA	UF MG
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIPROENDURO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 8823-3877
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

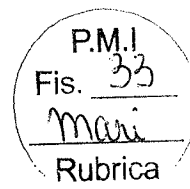
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 12:05:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDIMILSON JOSE CAMPOS

CPF

459.401 [REDACTED]

CNPJ

35.229.413/0001-27

Data de Abertura

18/10/2019

Nome Empresarial

EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/10/2019

Endereço Comercial

CEP

35290-000

Logradouro

RUA ABILIO MUNIZ

Número

11

Bairro

NICOLINE

Município

MANTENA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/10/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Atividade Principal (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente

Torneiro(a) mecânico independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

Nome do Empresário

EDIMILSON JOSE CAMPOS

Nome Fantasia

GARAGEM DA MOTO

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

1.785.322

Orgão Emissor

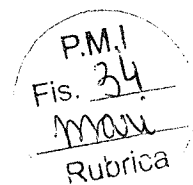
SSP

UF Emissor

MG

CPF

[REDACTED]



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/10/2019

Número de Registro

CNPJ

35.229.413/0001-27

Endereço Comercial

CEP

35290-000

Logradouro

RUA ABILIO MUNIZ

Número

11

Bairro

NICOLINE

Município

MANTENA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

18/10/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Atividade Principal (CNAE)

45.41-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Mecânico(a) de motocicletas e
motonetas, independente

45.43-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Locador(a) de equipamentos
recreativos e esportivos,
independente

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Torneiro(a) mecânico independente 25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME74883705

Número do Identificador

35229413000127

Data de Emissão

27/09/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE TRÊNSITO

DR

01/03/1961, MANTENDO

DATA EMISSÃO

DE [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED]

1785322 [REDACTED]

Ad CEE [REDACTED] 01.656-49

S. N.º PLETO [REDACTED] [REDACTED]

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

TEL. (30) [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

7 ASSINATURA DO ESCRITOR

	10	11	12
24			
25		05/02/2024	
26			
27		03/02/2024	
28			
29			
30			

	9	10	11	12
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				

REMARKS

DATA DE VALIDADE

ASSINADO OFICIALMENTE

DEPARTAMENTO FEDERAL DE TRÊNSITO

01006528443

MG-651002160

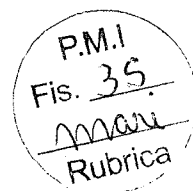
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible][illegible]



🏠 > 📄 > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 35.229.413/0001-27 Período 17/03/2025 a 17/03/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
EA30.C8D9.2CE9.C02F	Negativa	20/02/2026 - 11:58:53	19/08/2026	Válida
5C83.169D.84BE.2BFB	Negativa	16/07/2025 - 14:05:37	12/01/2026	Expirada

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar

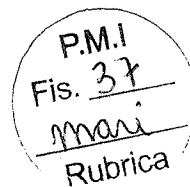
★ Avaliar Serviço

🔍 Nova Consulta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649
CNPJ: 35.229.413/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:53 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **EA30.C8D9.2CE9.C02F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

20/02/2026

Data de validade

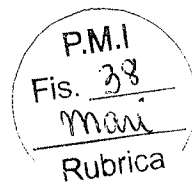
21/05/2026

Razão Social

EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

CNPJ

35.229.413/0001-27



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

.. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

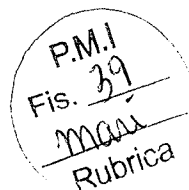
Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

E27A-25B6-72A4-3D6F-6BD8-C78F-60A1-B29D



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 CNPJ: 35229413000127

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1013238 - EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649
Endereço: Rua ABILIO MUNIZ, 11 - Bairro NICOLINI - CEP 35.290-000

Código de Controle

CWG6ONONYG3PB6R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.mantena.mg.gov.br>

Mantena (MG), 20 de Fevereiro de 2026



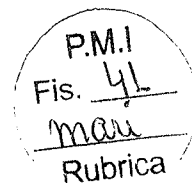
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.229.413/0001-27
Razão social: 35.229.413 EDIMILSON JOSE CAMPOS



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/03/2026	14/03/2026 a 12/04/2026	2026031401575676302200
02/02/2026	23/02/2026 a 24/03/2026	2026022319355676302225
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020319415676302200
14/01/2026	14/01/2026 a 12/02/2026	2026011404115676302263
26/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122608315676302252
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120608055676302290
17/11/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	2025111704125676302211
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102705465676302232
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100719035676302236
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091819005676302204
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082821595676302254
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819525676302265
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072004145676302240
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070105095676302210
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061208225676302239
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052321425676302202
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050404205676302243
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	2025041506325676302266
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032706205676302220
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030804325676302202
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021802595676302206
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012909015676302292
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011004575676302287
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122204215676302260
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120305595676302270
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111405415676302202
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102604105676302233
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100706245676302238
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091821515676302207
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083012215676302289
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081104025676302270

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.229.413/0001-27

Certidão nº: 11141168/2026

Expedição: 20/02/2026, às 12:01:57

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.229.413/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P.M.I.
Fis. 42
man
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649

CNPJ: 35.229.413/0001-27

Data de Expedição: 13/03/2026 12:44:20

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025820044 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

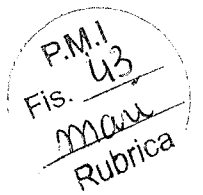
Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649**

CPF/CNPJ: **35.229.413/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

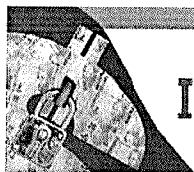
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:44:36 do dia 13/03/2026 , com validade até o dia 12/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

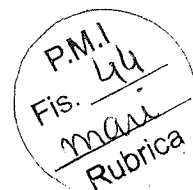
Código de controle da certidão: jKbkF3zOVVlxJhkXFnqu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

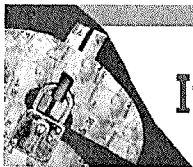


Certifico que nesta data (13/03/2026 às 12:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.229.413/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

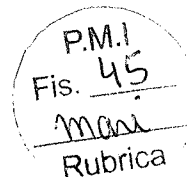
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B4.3128.2E28.A744 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



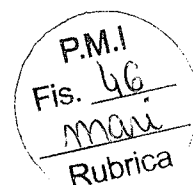
Certifico que nesta data (17/03/2026 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] 49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B9.4B26.4275.0078 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Mantena, 03 de março de 2026.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o número **35.229.413/0001-27**, com sede à Rua Abílio Muniz, nº 11, Bairro Nicolini, na cidade de Mantena/MG, CEP **35290-290**, prestou serviços de organização e levantamento para **nossa empresa** nos anos de 2024 e 2025.

Atestamos que a referida empresa demonstrou capacidade técnica para a execução dos serviços contratados, os quais foram realizados com qualidade, eficiência e compromisso, atendendo plenamente às expectativas e necessidades estabelecidas.

Atenciosamente,

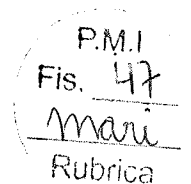
Eng. Renilton V. de Oliveira
CREA/MG 79831-D

Documento assinado digitalmente
gov.br RENILTON VICENTE DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2026 10:02:11-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Assinado de forma digital por SITE
SOLUCOES EM INFORMATICA,
TELECOMUNICACOES
E :03139731000100
Dados: 2026.03.13 10:01:28 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIMILSON JOSE CAMPOS 45940185649
CNPJ: 35.229.413/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:53 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **EA30.C8D9.2CE9.C02F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Edimilson Jose Campos - MEI
CNPJ 35.229.413/0001-27
Rua Abilio Muniz, 11
Bairro Nicolini
Mantena - MG, CEP 35290-000
(33) 98823 3877

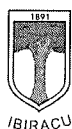


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

MEI – EDIMILSON JOSE CAMPOS, CNPJ nº 35.229.413/0001-27, sediada em RUA ABILIO MUNIZ, 11 – MANTENA/MG, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MANTENA/MG, 08 de Março de 2026.

EDIMILSON JOSE CAMPOS
459401856 49



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 27.972/2026

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS POR ESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos conforme abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH

Luzia Campos dos Santos
Marilene Coelho de Souza
Paula Katiani Cuzzuol Cao Machado
Valéria Curto da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER

João Paulo Lombardi
Juliana Cao

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEMASM

Keferson Alves da Silva
Patricia Moreira Monteiro Nunes
Valkiria Aparecida Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Caroline Resende Martins
Graziela Mazim Santos
Lidiana Vergna Bragatto Gomes
Naiara Palauro Gasparini

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI

Franciane Vieira de Freitas Croce

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp.Santo - Cep:29.670-000 - Tel (27) 3257-0516



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

de execução, vigência e esgotamento dos objetos, sendo que cada servidor se responsabilizará pela sua secretaria.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá comunicar ao órgão municipal de controle interno, ao Secretário da pasta e ao Prefeito Municipal, através de documento formal, escrito, datado e assinado, em caso de problemas ou irregularidades na execução do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 27.345/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 10 de março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração,
em 10 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Mikaela Paulino Penitente Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL – SEMGOV

Erildo João Favaro
Ludmila Dutra Araujo Silva
Ludymilla Paola Gratz
Franciara Moro Scopel

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Anna Luisa Santos Croce
Eduarda Pimentel Giacomini
Karen Guldolini Curto
Rosa Amélia Fanttini
Rosana Correa dos Santos Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA – SEMOSI

Adriana Aparecida Baioco Quaresma
Enzo Agostini de Almeida
Rodrigo Aires Netto
Sebastião Moro
Sergio Clementino Florentino
Vitor Guilherme Barcelos Mota

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Eliene Santos Lima Zucolotto
Frances Rainer Neves de Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMTECLA

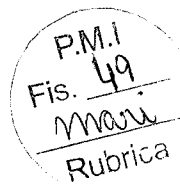
Antonio Junior Tonon Alves
Julio Cesar Pereira Da Silva

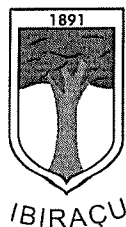
PROCURADORIA GERAL – PROGER

Carlos André Luís Araújo

Art. 2º A comissão ora formada, se encarregará de fiscalizar e acompanhar os contratos firmados observando os preceitos legais, os prazos

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiraçu - Esp.Santo - Cep:29.670-000 - Tel (27) 3257-0516





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 0XX/20XX



PROCESSO N.º 1333/2026 de 02/03/2026.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº XXXXXXXXXXXXX

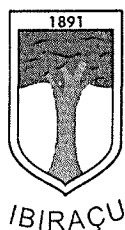
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU-ES E A EMPRESA: **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.413/0001-27, com se à Rua Abílio Muniz, 11, Bairro Nicolini - Mantena/MG - CEP: 35.290-000, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS**, portador do RG sob nº 1.78[REDACTED] SSP-MG [REDACTED]-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 1333/2026, Dispensa de Licitação nº XXX/XXX, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM** em evento esportivo radicais para a "12ª etapa do enduro de regularidade - enduro do veio - 2026".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização, Planejamento técnico e levantamento de roteiro para realização de evento esportivo na modalidade Enduro de Regularidade, incluindo mapeamento do percurso, aferição de distâncias, definição de médias horarias, elaboração de planilhas de navegação, apoio técnico e suporte operacional.	Serv.	01	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL: Dez mil reais					10.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 1333/2026, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000012781200162.070	Apoio e incentivo a Práticas e Eventos Esportivos
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos AAAA
Ficha	601	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

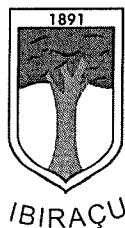
5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.2. O serviço será executado pela contratada que realizará a 12ª Etapa do Enduro de Regularidade – Enduro do Veio – 2026, no dia 22 de março de 2026 com horário de saída prevista para as 7h da “Estância Lombardi” Valada Maffei com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do Município.

5.3. A CONTRATADA prestará os serviços durante o evento, que acontecerá no dia 22 de março de 2026.

5.4. A prestação do serviço ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.



5.6. O prazo estabelecido na cláusula 5.5. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 –O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma única, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentindo estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitido a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.

8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso,

assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Sr. **JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 27.972/2026, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

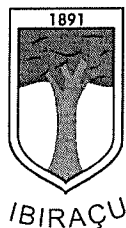
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;
 - II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços;
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

11.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

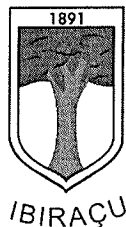
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

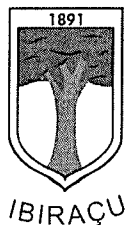
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



15.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

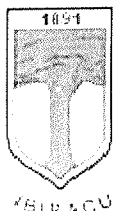
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu - ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, xx de xxxxxxxx de 20xx.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO



Processo nº: 001333/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Assunto: Dispensa de licitação – Contratação de empresa para controle, organização, planejamento, cronometragem e apuração de eventos esportivos.

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. NECESSIDADE. PESQUISA DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS. EXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. NECESSIDADE. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO. NECESSIDADE. FRACIONAMENTO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DURANTE O ANO. MINUTA DO CONTRATO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/2021) para contratação de empresa especializada no “controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais” para atender a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio - 2026”. Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral para análise e parecer a respeito dos requisitos legais da dispensa e minuta do contrato, conforme art. 72, *caput* e inciso III, da Lei 14.133/2021.

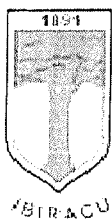
Consta dos autos:

Às fls. 02/03, requerimento de formalização de demanda;

Às fls. 05/07, Estudo técnico preliminar;

Às fls. 08/12, Termo de Referência;

Às fls. 13/16 – 26/29, Orçamentos, pesquisa de preço e Justificativa da razão da escolha do fornecedor e certificação de vantajosidade na contratação;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Às fls. 30, Dotação Orçamentária;

Às fls. 20/25 – 31/48, Certidões de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada;

Às fls. 50/54, Minuta do Contrato.

AUSENTE:

- Autorização do Ordenador de Despesas;

Feito o breve relatório, passa-se a análise jurídica.

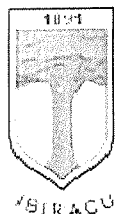
ANÁLISE JURÍDICA

Cuida-se de solicitação de contratação de empresa especializada no “*controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais*” para atender a “11ª Etapa de Enduro de Regularidade – Enduro do Véio - 2026” com fulcro no artigo **75, II, da Lei 14133/2021**, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços e compras com valor inferior a R\$ 65.492,11 (conforme valor atualizado fixado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025).

A exceção à regra de obrigatoriedade de licitar decorre do artigo 37, XXI, da Constituição, que permite que a administração pública, depois de cumpridos determinados requisitos e observando-se as exceções legais, possa celebrar contratação pública de forma direta.

A contratação direta (dispensa/inexigibilidade) não exclui a necessidade de observância de requisitos mínimos que assegurem a realização dos objetivos da licitação estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133/2021. Em razão disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

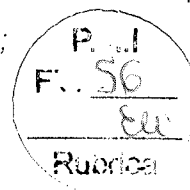
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

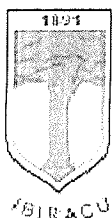
Analizando os autos, verifica-se a existência de termo de referência contendo justificativa administrativa para a contratação, apresentando os requisitos mínimos para caracterização do objeto e da necessidade buscada pela administração.

Também consta nos autos a comprovação de compatibilidade orçamentária.

Estima da Despesa

O art. 72, II, da Lei 14.133/2021 prevê que a realização da estima da despesa da contratação direta deve ser feita conforme o art. 23 da mesma Lei, com o seguinte teor:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas**, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

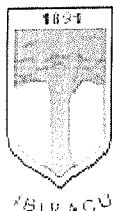
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Da análise dos autos verifica-se que houve o preenchimento dos requisitos legais com base no art. 23, tendo ainda a certificação de vantajosidade disposta às fls. 17/19.

Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

Verifica-se juntada de documentações mínimas de habilitação e qualificação do fornecedor/contratado conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, haja vista que a dispensa de licitação não exclui a necessidade de fornecedor possuir idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, social, etc.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

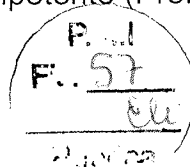
Procuradoria Geral

Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço

Consta às fls. 28/29, justificativa da razão da escolha do fornecedor, bem como certificação de vantajosidade da presente contratação.

Autorização da Autoridade Competente

Verificada ausência de autorização do Ordenador de Despesa, **RECOMENDA-SE** a juntada aos autos da expressa autorização da autoridade competente (Prefeito) para realização da contratação.



DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação à minuta do futuro contrato a ser firmado com o fornecedor justificadamente escolhido, verifica-se a sua regularidade e suficiência com relação ao que exige a Lei 14.133/2021, posto que estabelece o objeto da contratação, as obrigações das partes, a exigência dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, penalidades em caso de descumprimento, prazos de vigência, dentre outros.

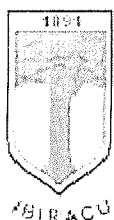
Dessa forma, adequada a presente Minuta.

Do monitoramento de dispensas no mesmo ramo de atividade

Por fim, necessário que o Gestor se atente ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei 14.133/2021 quanto à observância dos limites do inciso II do art. 75 ao longo do exercício financeiro.¹

Torna-se registrado e **recomenda-se observar** que conforme art. 7º, inciso VI c/c art. 8º da Lei 14.133/2021, a licitação e a execução dos contratos administrativos devem observar **o princípio da segregação de funções**, garantindo que diferentes agentes públicos atuem em fases distintas do processo para evitar conflitos de interesse e

¹ Lei 14.133/2021: "Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

aumentar o controle interno, tendo funções bem definidas e separadas, conforme suas competências e responsabilidades.

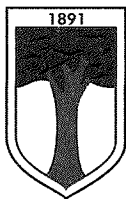
CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **continuidade do processo de justificação da dispensa e contratação pretendido, desde que observadas as recomendações expostas no corpo da análise jurídica**, que integra a presente conclusão para todos os fins.

Salienta-se que o presente parecer tem por referência os elementos constantes do processo administrativo nº 1333/2026, sendo que este órgão presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza técnico-administrativa.

Ibiracú/ES, 18 de março de 2026.


Carolina Real Reia Mantovani
OAB/ES 39.144
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Estado do Espírito Santo

ÓRGÃO

FOLHA Nº

53

PROCESSO Nº

RÚBRICA

Eli

A Semarh,

Em 18/03/26

Carolina Recla
OAB/ES 39.144

Co Gabinete
Para autorizar contratação conforme
solicitado.

Em 18/03/26

Autorizo.

Co SEMARH

Para demais providências.

Em 18/03/26

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

Co Compras,

Para anexar autorização de empenho.

Em 26/03/26

Marilene Coelho de Souza
Assessor Especial Nível II

Marilene

A Semarh

Encaminho a autorização de empenho.

Em 07/04/26

Venha

Valéria Castro da Silva

Gerente de Adm.

Geral e Suprimentos

Portaria nº 24.066/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. J. I
F. 59
Ca
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.229.413/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
35.229.413 EDIMILSON JOSE CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ABILIO MUNIZ

NÚMERO
11

COMPLEMENTO

CEP
35.290-000

BAIRRO/DISTRITO
NICOLINE

MUNICÍPIO
MANTENA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDIPROENDURO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(33) 8823-3877

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

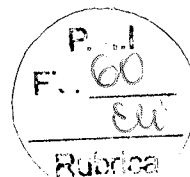
Emitido no dia 19/03/2026 às 09:18:28 (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO



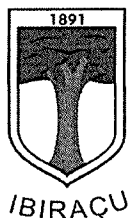
DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS PARA A “12ª ETAPA DO ENDURO DE REGULARIDADE – ENDURO DO VEIO – 2026”, conforme autorizado no processo N.º 001333/2026 de 02/03/2026, a ser firmado com a Empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.413/0001-27, com sede na Rua Abílio Muniz, 11, Bairro Nicoline – Mantena/MG – CEP: 35.290-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS**, portador do RG sob nº 1.785.322 SSP-MG e do CPF sob nº 4. [REDACTED]-49, doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamentação legal no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações.

Ibiraçu - ES, 18 de Março de 2026.



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2026.030E0700001.09.0008



DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu –ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.413/0001-27, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS PARA A “12ª ETAPA DO ENDURO DE REGULARIDADE – ENDURO DO VEIO – 2026**, conforme justificativas no Processo nº 001333/2026, Dispensa nº 008/2026.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ibiraçu-ES, 18 de Março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



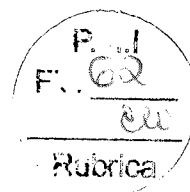
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 019/2026



PROCESSO N.º 1333/2026 de 02/03/2026.

Dispensado de Licitação, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

ID CONTRATAÇÃO TCE nº 2026.030E0700001.09.0008

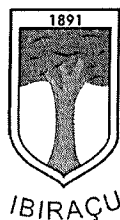
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBIRAÇU-ES E A EMPRESA: **EDIMILSON JOSÉ
CAMPOS - MEI.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu/ES, representada neste ato pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o [REDACTED], residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiraçu/ES, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.229.413/0001-27, com sede à Rua Abílio Muniz, 11, Bairro Nicoline - Mantena/MG - CEP: 35.290-000, representado neste ato pelo Sr. **EDIMILSON JOSÉ CAMPOS**, portador do RG sob nº [REDACTED] 2 SSP-MG e do CPF sob nº [REDACTED] 356-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo nº 1333/2026, Dispensa de Licitação nº 0008/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e proposta apresentada pela Contratada no respectivo procedimento citado, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM** em evento esportivo radicais para a "12ª etapa do Enduro de Regularidade - Enduro do Veio - 2026", que será realizado em 22/03/26.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço Contratação de empresa para prestação de serviços de Organização, Planejamento técnico e levantamento de roteiro para realização de evento esportivo na modalidade Enduro de Regularidade, incluindo mapeamento do percurso, aferição de distâncias, definição de médias horarias, elaboração de planilhas de navegação, apoio técnico e suporte operacional.	Serv.	01	10.000,00	10.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

VALOR TOTAL: Dez mil reais

10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E A PROPOSTA DO CONTRATADO.

2.1. O contrato encontra-se totalmente vinculado as peças do processo administrativo nº 1333/2026, que deu origem a presente contratação, assim como o ato de autorização da contratação direta e, principalmente, os valores oferecidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato será regido pelas regras e normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer – SEMTECLA
Dotação	1000012781200162.070	Apoio e incentivo a Práticas e Eventos Esportivos
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos AAAA
Ficha	601	

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

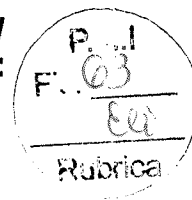
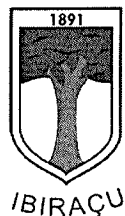
5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos seguintes termos:

5.2. O serviço será executado pela contratada que realizará a 12ª Etapa do Enduro de Regularidade – Enduro do Veio – 2026, no dia 22 de março de 2026 com horário de saída prevista para as 7h da “Estância Lombardi” Valada Maffei com trilha de aproximadamente 100km, distribuídas em diversas localidades do interior do Município.

5.3. A CONTRATADA prestará os serviços durante o evento, que acontecerá no dia 22 de março de 2026.

5.4. A prestação do serviço ocorrerá de acordo com as normas estabelecidas no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias para que seja retirado o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das demais sanções previstas no mesmo diploma legal.



5.6. O prazo estabelecido na cláusula 5.5. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo seja aceito pela Administração – artigo 90, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A recusa, injustificada, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente no prazo legalmente estabelecido na cláusula 5.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Não será aceita a subcontratação do objeto, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu – ES.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE PARA O REAJUSTE

7.1 –O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** estando inclusos neste todos os custos relativos à execução do objeto.

7.2. Os pagamentos dos serviços serão realizados de forma única, que será aferido mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato que emitirá relatório de fiscalização indicando o recebimento do objeto contratual, possibilitando a sua liquidação, com apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ibiraçu – ES até o prazo de 30 (trinta) dias depois da emissão da Nota Fiscal, que será realizado por meio de ordem bancária, cuja conta será indicada pela CONTRATADA.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses.

7.7. O critério para o reajustamento no caso do presente contrato será em sentido estrito, conforme índice estabelecido na cláusula 7.6.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por simples apostilamento, conforme preceitua o artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. No momento do pagamento será efetuado, pelo CONTRATANTE a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser comprovado por meio de documento próprio.

7.11. A presente contratação não admite a antecipação do pagamento, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Depois de emitida a autorização de fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

8.2. A execução do serviço será evidenciada mediante preenchimento de formulário próprio pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento integral do objeto, e observações, quando for o caso, assim como informar o recebimento definitivo, demonstrando a aptidão para a liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver alguma irregularidade na execução do objeto, que configure recebimento provisória, o fiscal do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato que notificará a empresa CONTRATADA, informando que haverá glosa em seu pagamento, devendo, para tanto, emitir a Nota Fiscal no valor indicado pelo fiscal e gestor do contrato.

8.4. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Sr. **JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA**, nomeado representante da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, pela Portaria nº 27.972/2026, que comunicará a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA as possíveis irregularidades que possam ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO PRAZO MÍNIMO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

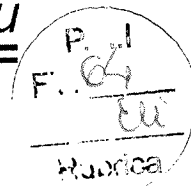
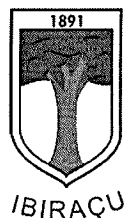
10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo e a ata de registro de preços;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- f) Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Ibiraçu – ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, que concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo exclusivamente como seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representa-la na execução do contrato;



II – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificado, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior – artigo 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia, deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal para execução do objeto.

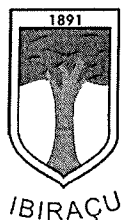
j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços;

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumento congênere;



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação e na ata de registro de preços;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

11.4. A administração deverá ser informada no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

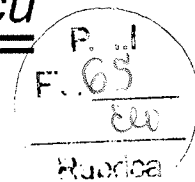
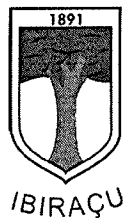
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/contratação;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Multa:

I – Moratória não inferior a 0,5 (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e sendo reincidente de início será aplicado a multa no teto, ou seja, 30%.

II – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave – artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

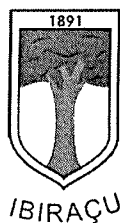
I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será devidamente extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

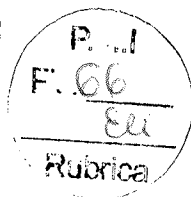
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os acréscimos e supressões serão realizados de acordo com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, modificados unilateralmente pela Administração, nas hipóteses do artigo 124, inciso I, e de acordo entre as partes, nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, como mencionado na cláusula 9.3.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibiraçu – ES, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

Ibiraçu - ES, 18 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDIMILSON JOSÉ CAMPOS - MEI
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

EDIMILSON JOSE CAMPOS

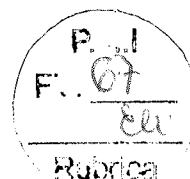
Data: 20/03/2026 09:55:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRACÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO - CONTRATO Nº 000019/2026 - SEQUÊNCIA Nº000003094

Origem	Dispensa Nº 000008/2026			Processo	001333/2026		
Contrato	Contrato Nº 000019/2026						
Empresa	EDIMILSON JOSE CAMPOS						
CNPJ	CNPJ: 35.229.413/0001-27						
Endereço	RUA ABILIO MUNIZ, 11 - NICOLINE - MANTENA - MG - CEP: 35290000						
Secretaria	00015 - SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Local	10000077 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 12ª etapa enduro do véio e levantamento de roteiro de competição.		SERV.	1,00	10.000,000 0	10.000,00
SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER:						10.000,00	
SECRET MUN DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:						10.000,00	
EDIMILSON JOSE CAMPOS:						10.000,00	

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

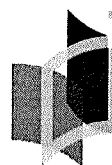
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente
EDIMILSON JOSE CAMPOS
Data: 20/03/2026 09:55:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL



IMPRENSA
OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), terça-feira, 24 de Março de 2026

Edição N26.692

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Ibiraçu

Resumo do Contrato

Nº. 019/2026

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **EDIMILSON JOSE CAMPOS - MEI** - CNPJ nº 35.229.413/0001-27 - Proc. Nº 1333/26, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "12ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2026", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 10.000,00. Vigência: 90 dias.

ID: 2026.030E0700001.09.0008

Ibiraçu, 23 de Março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1753059

Iúna

PORTARIA Nº. 142/2026

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES torna pública a NOMEAÇÃO, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, Edital nº 001/2023, para ocupar cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**:

LISTAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA		
Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
518005503	Sara de Jesus Bulhosa	7º

A posse dos (as) candidatos (as) ora nomeados (as) se dará no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação deste ato e está condicionada à comprovação de preenchimento de todos os requisitos legais para investidura no cargo, mediante apresentação dos documentos relacionados no Edital de Convocação nº. 003/2026. **Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna - ES, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026). ID CONCURSO TCE/ES - 037E0700001.2023.003**

Protocolo 1753658

EXTRATO

Termo de colaboração nº 06/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo 2026-TT3T0

Inexigibilidade Nº 10/2026

Objeto: serviços para o funcionamento da osc em sua atuação na área de serviço proteção social especial de média complexidade de para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias; por meio de transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar, pelo deputado Gilvan da Federal, programação sigtv Nº 320300720250005 de natureza GND3.

Empresa: Associação de pais e amigos dos excepcionais - Apae

CNPJ: 36.027.134/0001-43

Valor: R\$100.000,00

Romário Batista Vieira

Prefeito

Protocolo 1753154

Linhares

LEI Nº 4.400, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Institui o programa "Servidor Amigo do Autista", e dá outras providências.

Protocolo 1753283

DECRETO Nº. 0691/2026 DE 19/03/2026.

Anula Restos a Pagar Não Processados correspondentes ao exercício de 2025 (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social).

Protocolo 1753286

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

PARTÍCIPES: Fundo Municipal da Assistência Social e o LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

ASSINATURA: 23/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00

OBJETO: cooperação técnica e financeira para a execução do Plano de Trabalho intitulado "QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO", assegurar a oferta de um serviço qualificado, pautado na proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, promovendo sua inclusão plena no convívio comunitário e social, bem como estimulando sua autonomia e participação nas atividades essenciais da vida cotidiana dos residentes.

RECURSO

22

22.01.08.245.5131.219.0032

3.3.50.41.00000

15001

PROCESSO: 6057/2026.

Protocolo 1753871

Errata

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1736/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6122/2026 PUBLICADO NO DOM/ES, EDIÇÃO Nº 2.969, NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, NA PÁGINA Nº 80, PROTOCOLO 1752629 CONTRATADO: ROSANE DE JESUS

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: ROSIANE DE JESUS

LEIA-SE:

CONTRATADA: ROSANE DE JESUS

Protocolo 1753091

Ibiraçu**Contrato****Resumo do Contrato**

Nº. 019/2026

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **EDIMILSON JOSE CAMPOS - MEI** - CNPJ nº 35.229.413/0001-27 - Proc. Nº 1333/26, Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "12ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2026", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 10.000,00. Vigência: 90 dias.

ID: 2026.030E0700001.09.0008

Ibiraçu, 23 de Março de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1753058

Irupi**Portaria**

PORTARIA Nº 36 de 20 de março de 2026

RETIFICA PORTARIA Nº 34/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 34, de 19 de março de 2026.

ONDE LÊ-SE: "Art. 1º Determinar a realização dos procedimentos preparatórios para abertura do processo de contratação, com base no documento de formalização de demanda do Processo Administrativo nº 1.610/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por

meio da realização de cursos, treinamentos e ações educativas voltadas ao atendimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis às áreas de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde, sob a égide da lei 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores, **Bruno Gomes de Aguiar dos Santos, Guilherme Isac Gomes Barbosa e Marcos Willians Campos de Almeida**, como membros da **equipe de planejamento** da contratação, para exercer as atribuições previstas no Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

LEIA-SE: "Art. 2º Determinar a realização dos procedimentos preparatórios para abertura do processo de contratação, com base no documento de formalização de demanda do Processo Administrativo nº 1.610/2026, objetivando o Programa de Capacitação e Desenvolvimento em Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente para a ASCOMPI.

Art. 3º Designar os servidores, **Bruno Gomes de Aguiar dos Santos, Marcos Willians Campos de Almeida, Liliana Lopes Romualdo da Costa, Matheus Alves Fagundes de Abreu e Hansnara Marques de Almeida** como membros da **equipe de planejamento** da contratação, para exercer as atribuições previstas no Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (20/03/2026).

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA

P. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1752871

Itaguaçu**Lei**

LEI Nº 2.077/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILAR CÔRREGO JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder de forma não onerosa o(s) bem(ns) móvel(is) descritos no parágrafo seguinte, de propriedade do Município de Itaguaçu-ES, à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILAR CÔRREGO JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.101.205/0001-52, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Córrego Jequitibá, Itaimbé, Itaguaçu-ES, nos termos das Leis Municipais 2.026/2025, 2.029/2025 e 2.067/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de compras no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 25 de Março de 2026.

Gabriel de Faria Firme

Gerente de Compras

Protocolo 1755974

COMUNICADO - QUADRO DE AVISOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 10/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando cotação para Licença de uso de software de gestão comercial e recebimento de contas de água e esgoto para serviços de saneamento, bem como implantação, conversão de dados, testes e suporte que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos

softwares contratados. Também que inclua atendimento e suporte técnico, treinamento in loco e infraestrutura, com disponibilidade de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, na modalidade on-premise, para atender as demandas dessa autarquia, através de Dispensa de Licitação, conforme as especificações previstas no arquivo "Solicitação de Orçamento", disponível no site da Autarquia, por meio do link : <https://saaeguacui.es.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas através do e-mail **compras@saaeguacui.es.gov.br**.

Os orçamentos deverão ser encaminhados até o dia 30/03/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de compras no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 25 de Março de 2026.

Gabriel de Faria Firme

Gerente de Compras

Protocolo 1755979

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO DAS AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2026

SEMUS

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, por meio da SEMUS, torna público o resultado das amostras do PE Nº 002/2026 avaliadas pela SEMUS. Os lotes 07 e 20 da Empresa Hospidrogas Com. Prod. Hosp. LTDA foram aprovados. Lote 15 da empresa Science Med. Prod. Hosp. LTDA foi aprovado. Lote 33 da empresa Max Medical Com. Prod. Med. Hosp. LTDA foi aprovado. Lote 34 empresa Cofarminas Com. Prod. Farm. LTDA foi reprovado (não apresentou amostra).

ID: 2026.030E0500001.01.0002

Luana Guasti

Pregoeira

Protocolo 1755596

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 019/2026

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **EDIMILSON JOSE CAMPOS MEI**, CNPJ nº 35.229.413/0001-27, Proc. Adm. nº 1333/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "12ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2026", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 10.000,00. Vigência: 90 Dias.

Ibiraçu, 25 de março de 2026.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 1333/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0008

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1755577

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 018/2026

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **ASSEP TEC AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº 11.197.108/0001-32, Proc. Adm. nº 442/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Aplicação de prod. para limpeza, descontaminação, desinfecção e assepsia nas áreas dos parques das unidades escolares (CEI Branca de Neve, CEI Cachinho de Ouro, EMEI Daniel Comboni e Escola Pluridocente de Pendanga, a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 32.508,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 25 de março de 2026.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 442/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0007

F. 70

Edu

Rubrica

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1755869

Ibitirama

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0004

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto nº 033/2026, de 03 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 10 de abril de 2026, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
0007/2026**

Código de identificação cidades/
TCE-ES2026.021E0700001.09.0004

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00007/2026, que objetiva a **Serviços de publicação de extrato de editais de licitação, bem como suas alterações posteriores (aviso de prorrogação, aviso de suspensão de licitação, aviso de republicação de editais, aviso de cancelamento), em jornal de grande circulação.** Data Final da entrega das Propostas: **31/03/2026, às 08h15min.** Data e Horário da Fase de Lances: **31/03/2026, de 08h16min às 14h16min.** Critério de Julgamento: **Menor preço por item.** Informações no E-mail: pmcc.licita@gmail.com, Edital na íntegra: conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx, ou no site: portaldecompraspublicas.com.br

Conc. do Castelo, ES, 25 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1755323

Ecoporanga**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO.

Empresa Vencedora: COMMERCIUM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 64.167.549/0001-58

Valor Global: R\$ 400.770,26

Processo: 3970/2025

ID CIDADES: 2026.025E0700001.01.0001

José Luiz Mendes

Prefeito

Protocolo 1755347

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ecoporanga, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura, manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CRIANÇA, ABRIGADA NA CASA DE ACOLHIMENTO ANA FRANCISCA SILVA, COM DIETA RESTRITIVA POR MOTIVO DE DIABETES GRAVE.**

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, no horário de 07:00h às 17:00h, localizado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, ou pelo e-mail:compras2@ecoporanga.es.gov.br até a data limite.

Eduardo Fritz Fonseca
Unidade Central de Compras

Protocolo 1755147

Fundão**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
009070/2025**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 09/04/2026, às 09h30min**, visando o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem de futevôlei, visando atender a demanda dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SESJUV. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (http://bll.org.br), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP). ID CIDADES: 2026.026E0600015.01.0002

Fundão/ES, 24 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO,
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1755865

Ibiraçu**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
019/2026**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **EDIMILSON JOSE CAMPOS MEI**, CNPJ nº 35.229.413/0001-27, Proc. Adm. nº 1333/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de organização, planejamento, apuração e cronometragem em evento esportivo radicais para a "12ª etapa do enduro de regularidade - Enduro do Véio 2026", a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 10.000,00. Vigência: 90 Dias.

Ibiraçu, 25 de março de 2026.

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Proc. Adm. Nº: 1333/2026.

ID: 2026.030E0700001.09.0008

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1755578

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT
018/2026**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações, em favor de **ASSEP TEC AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ nº 11.197.108/0001-32, Proc. Adm. nº 442/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Aplicação de prod. para limpeza, descontaminação, desinfecção e assepsia nas áreas dos parques das unidades escolares (CEI Branca de Neve, CEI Cachinho de Ouro, EMEI Daniel Comboni e Escola Pluridocente de Pendanga, a pedido da SEME. Valor Global: R\$ 32.508,00. Vigência: 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Endereço Av: Conde D'Eu N° 486, Bairro: Centro - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000
Telefone: 027- 3257-0501/ 027 9 9689-8004 CNPJ: 27.165.208/0001-17



Autorização de Empenho (AE) N° 000268/2026

Órgão	SECRET. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Processo	001333/2026
Local	SEC MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	Contrato	000019/2026
Origem	Dispensa N° 000008/2026	Ficha	00601-150000009999-AAAA
Programa	100001.2781200162.070.33903900000.150000009999-AAAA	CNPJ	35.229.413/0001-27
Fornecedor	EDIMILSON JOSE CAMPOS	Telefone	(33) 9882-3387
Endereço	RUA ABILIO MUNIZ , N° 11 - NICOLINE - MANTENA - MG - CEP: 35290-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002080	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO] contratação de empresa para prestação de serviços para organização do evento 12ª etapa enduro do véio e levantamento de roteiro de competição.		SERV.	1,000	10.000,000 0	10.000,00
Total Geral								10.000,00

PARA ATENDER AO PAGAMENTO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, APURAÇÃO E CRONOMETRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO RADICAIS PARA A 12ª ETAPA DE ENDURO DE REGULARIDADE ENDURO DE VEIO 2026, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CONFORME AUTORIZAÇÃO Nº PROCESSO Nº 1333/2026, CONFORME DISPENSA Nº 08/2026, CONTRATO Nº 19/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega As entregas deverão ser feitas de segunda - feira a sexta- feira nos horários de 07:00 hs as 13:00 hs.
Endereço Rua: Ciro Ancelmo Cecato S/N - Bairro: São Cristóvão - Ibirajuba-ES Cep 29.670.000 -
Telefone: 027- 3257-0584

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

ATENÇÃO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver) e Requerimento Interessado ao Protocolo Solicitando Pagamento.

Ibirajuba, 19/3/2026.

Diretor do Departamento

Emitida por: VALERIA CURTO DA SILVA